
CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 – CPAC

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, CNPJ nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49.530-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o presente Instrumento Convocatório para Contratação Direta - Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 75, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução CPAC nº 02/2026 e nas demais disposições aplicáveis.

Observação importante: sempre que este Instrumento fizer referência a requisitos técnicos, condições de execução, prazos, recebimento, aferição, faturamento, pagamento, obrigações, garantias, sanções e demais regras de execução, consideram-se integralmente aplicáveis as disposições constantes do ANEXO I – Termo de Referência Consolidado e do ANEXO II – Minuta do Contrato. O modelo de proposta consta do ANEXO III e os modelos de declarações constam do ANEXO IV.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo 05 (cinco) computadores tipo desktop, acompanhados de acessórios e periféricos necessários ao funcionamento, 05 (cinco) monitores LED 19,5” e 05 (cinco) filtros de linha, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência Consolidado.

1.2. Natureza do objeto: fornecimento de bens comuns de informática, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Local de fornecimento/entrega: os equipamentos deverão ser entregues na sede do CPAC, situada na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, CEP 49.530-000, Ribeirópolis/SE, conforme condições do ANEXO I.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Computador tipo desktop com processador Core i3 9100 3.6GHz ou processador equivalente/superior, 8GB DDR4, SSD 256GB NVMe, sistema operacional 64 bits versão Pro, teclado, mouse e caixa de som básica, conforme Anexo I.	UN	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
02	Monitor LED 19,5", VGA/HDMI, resolução mínima de 1600x900, com fonte bivolt, conforme Anexo I.	UN	5	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
03	Filtro de linha com 5 ou 6 tomadas, com chave liga/desliga, conforme Anexo I.	UN	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL					R\$ 15.325,00
2. VALOR ESTIMADO E LIMITE DA CONTRATAÇÃO					

2.1. Valor estimado global da contratação: R\$ 15.325,00 (quinze mil trezentos e vinte e cinco reais), apurado no Mapa de Apuração por menor preço por item, constante dos autos.

2.2. O valor estimado foi apurado com base na pesquisa de preços constante do processo administrativo, observando-se os menores valores unitários obtidos nas cotações formais, conforme mapa comparativo, memória de cálculo e documentos de suporte juntados aos autos.

2.3. A presente contratação direta observará o limite legal aplicável à dispensa por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com aplicação em dobro para consórcio público, na forma do art. 75, § 2º, desde que mantidos os requisitos legais e regulamentares demonstrados no processo administrativo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

3. DIVULGAÇÃO, ACESSO AO INSTRUMENTO E ANEXOS

3.1. Este Instrumento Convocatório e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico do CPAC, no menu Transparência – Licitações e Contratos.

3.2. Link para acesso: <https://consorcioagreste.se.gov.br/licitacao/>

3.3. Integram este Instrumento, para todos os fins, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência Consolidado;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Modelos de Declarações.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação.

4.2. É vedada a participação direta ou indireta de interessados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras: pessoa impedida por sanção; empresa declarada inidônea; empresa em situação que configure conflito de interesses; pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção mantenha vínculo vedado com dirigente ou agente público atuante na contratação; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; e pessoa jurídica condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. A participação implica plena aceitação deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

5. PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, no período de 23/07/2026, às 08h00, até 28/07/2026, às 18h00, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

5.2. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail **licitacao@consorcioagreste.se.gov.br**, com o assunto “Proposta – Dispensa nº 12/2026 – CPAC”, preferencialmente em arquivo PDF, contendo todas as informações exigidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

5.3. Encerrado o prazo de recebimento, será realizada a análise e classificação das propostas, sendo selecionadas as propostas mais vantajosas por item. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item será convocada a encaminhar, por e-mail, a documentação de habilitação prevista neste Instrumento Convocatório e no ANEXO IV, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para fins de comprovação do atendimento ao art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será admitida diligência para esclarecimento, complementação ou atualização de documentos, desde que não implique alteração da substância da proposta apresentada, inclusão de documento inexistente à época própria ou violação à isonomia entre os interessados.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO ANEXO III)

6.1. A proposta deverá conter, no mínimo, as informações previstas no ANEXO III, especialmente identificação da proponente, marca/modelo dos itens ofertados, preços unitários e totais, validade da proposta, prazo de entrega, declaração de inclusão de custos e assinatura do representante legal ou responsável.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em arquivo PDF, em papel timbrado da empresa, quando houver, datada e assinada por meio físico digitalizado ou por assinatura eletrônica, permitindo a identificação da proponente e do responsável pela proposta.

6.3. A ausência de utilização do modelo do ANEXO III não implicará, por si só, desclassificação, desde que a proposta apresentada contenha todas as informações necessárias à análise objetiva do CPAC.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Será selecionada a proposta mais vantajosa, observados os parâmetros definidos no ANEXO I e o procedimento de contratação direta previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A seleção da proposta mais vantajosa considerará, de forma objetiva: (i) atendimento integral às especificações e condições constantes do ANEXO I; (ii) compatibilidade do preço ofertado com

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

o valor estimado e com a pesquisa de mercado constante dos autos; e (iii) viabilidade de execução da proposta.

7.1.2. As propostas apresentadas no prazo do aviso serão analisadas em comparação com os valores de referência apurados na pesquisa de preços constante do processo administrativo. Para fins de aceitabilidade, somente serão consideradas vantajosas as propostas que apresentarem preço igual ou inferior ao valor estimado para o respectivo item, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências do instrumento convocatório e seus anexos. As propostas superiores ao valor estimado serão consideradas não vantajosas, podendo a Administração promover negociação com a proponente para redução do preço a patamar compatível com a estimativa oficial.

7.1.3. Na hipótese de não recebimento de propostas no prazo do aviso, será lavrada certidão ou ata de ausência de interessados, e a seleção poderá ser realizada com base na pesquisa de preços e demais elementos constantes do processo, desde que demonstradas a vantajosidade e a motivação da escolha do fornecedor.

7.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências constantes deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

7.2.1. Será classificada em primeiro lugar, em cada item, a proponente que apresentar o menor preço unitário, desde que o preço seja aceitável e a proposta atenda às condições da contratação.

7.2.2. Admite-se a adjudicação a fornecedores distintos por item, caso tal solução se mostre mais vantajosa para a Administração.

7.2.3. Em caso de empate no menor preço por item, será solicitada, preferencialmente, a apresentação de proposta final ou negociação entre as empatadas; persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio, devidamente registrado, com comunicação às interessadas.

7.2.4. Encerrado o julgamento, a proponente classificada em primeiro lugar em cada item será convocada para apresentar a documentação de habilitação exigida no item 9, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, por meio eletrônico indicado pelo CPAC.

8. ANÁLISE, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

8.1. No exame das propostas, o CPAC verificará, no mínimo: (i) conformidade com as especificações do ANEXO I; (ii) compatibilidade dos preços com a pesquisa de mercado e com o valor estimado

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

do processo; (iii) coerência e exequibilidade do preço ofertado; e (iv) atendimento das condições formais de apresentação da proposta.

8.2. O CPAC poderá solicitar esclarecimentos, complementações e comprovações técnicas, sem alteração da substância da proposta, bem como promover negociação com a proponente melhor classificada visando melhoria de preço ou condições, sem alteração do objeto.

8.3. Serão considerados inaceitáveis os preços que: (i) sejam manifestamente superiores ao valor estimado ou à pesquisa de mercado do processo; (ii) não reflitam condição vantajosa para o CPAC, quando existirem referências válidas e mais econômicas; ou (iii) não guardem coerência com a execução do objeto nas condições previstas no ANEXO I.

8.4. O CPAC poderá solicitar à proponente melhor classificada, quando necessário, elementos para aferição de exequibilidade, tais como composição de preços, notas fiscais, contratos semelhantes, catálogos, ficha técnica, declaração de atendimento às especificações ou outros documentos idôneos.

9. HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação será exigida apenas da proponente detentora da proposta mais vantajosa em cada item, devendo ser apresentada no prazo e na forma definidos neste Instrumento Convocatório.

9.2. Serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos, observada a proporcionalidade com a natureza, o valor e a baixa complexidade do objeto:

- habilitação jurídica: ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da proponente, bem como prova de inscrição no CNPJ;
- regularidade fiscal, social e trabalhista: prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, FGTS e CNDT, na forma da legislação aplicável;
- qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Declarações: deverão ser apresentadas as declarações constantes do ANEXO IV, observadas as situações em que sejam aplicáveis.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

9.3. Antes da formalização da contratação, deverão ser realizadas as consultas pertinentes à inexistência de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública, bem como a verificação das condições de regularidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução CPAC nº 02/2026.

10. OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações da futura contratada e da Administração constam detalhadamente do ANEXO I e do ANEXO II, devendo ser observadas integralmente pelo fornecedor que vier a ser selecionado.

10.2. Sem prejuízo das regras constantes dos anexos, os bens deverão ser novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados, danificados, incompatíveis ou em desconformidade com as especificações mínimas.

10.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento, bem como prestar garantia e suporte nos prazos indicados no ANEXO I e no ANEXO II.

11. PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO

11.1. O recebimento, atesto, liquidação e pagamento observarão o ANEXO I, o ANEXO II e as rotinas administrativas do CPAC.

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto e o recebimento regular da nota fiscal/fatura, vedado o pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente justificada e autorizada.

11.3. A vigência da futura contratação será até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo dos prazos de garantia e suporte aplicáveis ao objeto, que permanecerão válidos após o término da vigência contratual.

11.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme classificação orçamentária constante do processo administrativo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

12.1. O futuro contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às penalidades constantes do ANEXO II, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto.

13. GARANTIA CONTRATUAL, GARANTIA DOS PRODUTOS E MATRIZ DE RISCOS

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução para a presente contratação, considerando a natureza comum do objeto, o reduzido vulto estimado e o baixo risco da contratação, conforme previsão do ANEXO I e do ANEXO II.

13.2. Os prazos de garantia dos produtos, suporte, substituição e responsabilidades por vícios ou desconformidades observarão o ANEXO I e o ANEXO II.

13.3. Não foi estabelecida matriz de riscos específica para este objeto, consideradas a natureza comum, a baixa complexidade e a gestão ordinária dos riscos por meio de especificações técnicas, pesquisa de preços, conferência no recebimento, garantia, suporte, fiscalização e cláusulas de responsabilização.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a conclusão da análise das propostas, habilitação, justificativa do preço, razão da escolha do fornecedor, análise jurídica quando cabível e autorização da autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato administrativo ou instrumento equivalente admitido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução CPAC nº 02/2026.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3. Alternativamente, a contratante poderá encaminhar o instrumento por meio eletrônico para assinatura digital, devendo ser devolvido assinado no prazo indicado na convocação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

14.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Instrumento, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CPAC, observada a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CPAC nº 02/2026, este Instrumento Convocatório, o ANEXO I, o ANEXO II e as demais peças constantes dos autos.

15.2. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins, como partes indissociáveis: I – ANEXO I – Termo de Referência Consolidado; II – ANEXO II – Minuta do Contrato; III – ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços; e IV – ANEXO IV – Modelos de Declarações.

15.3. A formalização do contrato observará, previamente, as verificações e consultas exigidas pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução CPAC nº 02/2026 e pelo processo administrativo, as quais deverão ser juntadas aos autos.

15.4. A publicação e divulgação dos atos observarão os meios oficiais aplicáveis e o Portal do CPAC, especialmente na aba Transparência – Licitações e Contratos.

Ribeirópolis/SE, 22 de julho de 2026.

ANA KARLA MOURA DA SILVA VIEIRA
Agente de Contratação

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC

CNPJ: 15.314.802/0001-43

Endereço: Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE – CEP 49.530-000

Setor requisitante: Diretoria Operacional / CPAC

Responsável pela demanda: Leandro Roque Souza Andrade – Diretor Operacional

E-mail: diretoriageral@consorcioagreste.se.gov.br | Telefone: (079) 3449-1934

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo 05 (cinco) computadores tipo desktop, acompanhados de acessórios e periféricos necessários ao funcionamento, 05 (cinco) monitores LED 19,5” e 05 (cinco) filtros de linha, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto: fornecimento de bens comuns de informática (aquisição), com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Quantitativos consolidados, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, pesquisa formal de preços e mapa de apuração:

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Computador tipo desktop. Configuração mínima: processador Core i3 9100 3.6GHz ou processador com desempenho equivalente ou superior, de qualquer fabricante; memória RAM 8GB DDR4; SSD 256GB NVMe; fonte 200W bivolt; placa-mãe com vídeo, som e rede Gigabit integrados; sistema operacional proprietário 64 bits versão Pro mais recente, devidamente licenciado; teclado padrão ABNT USB; mouse com fio 03 botões USB; caixa de som básica, no mínimo 3W, com alimentação USB e conexão P2 estéreo.	UN	5
02	Monitor LED 19,5", VGA/HDMI, resolução mínima de 1600x900, com fonte bivolt.	UN	5
03	Filtro de linha com 5 ou 6 tomadas, com chave liga/desliga.	UN	5

1.4. Prazo contratual/vigência pretendida: a vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contada da formalização do contrato ou instrumento equivalente, abrangendo a entrega, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento da despesa, sem prejuízo dos prazos de garantia e suporte aplicáveis ao objeto, que permanecerão válidos após o término da vigência contratual.

1.5. Início estimado do fornecimento: o fornecimento terá início após a conclusão da instrução processual, autorização da autoridade competente, formalização do contrato ou instrumento equivalente e emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra, estimando-se a conclusão do procedimento no mês de julho de 2026.

1.6. Local de fornecimento/entrega: os equipamentos deverão ser entregues na sede do CPAC, situada na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, CEP 49.530-000, Ribeirópolis/SE.

1.7. Catálogo de padronização/especificações: a contratação observará especificações usuais de mercado. A referência ao processador Core i3 9100 3.6GHz será utilizada exclusivamente como parâmetro mínimo de desempenho, admitindo-se processadores equivalentes ou superiores, de qualquer fabricante, de modo a preservar a competitividade.

1.8. Garantia e suporte: deverá ser assegurada garantia mínima de 01 (um) ano para os computadores tipo desktop e monitores, com suporte do fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais ao CPAC, ressalvados os acessórios e periféricos simples, tais como teclado, mouse, caixa de som básica e filtro

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

de linha, para os quais será admitida a garantia mínima legal de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fornecedor ou fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre de demanda administrativa identificada pela Diretoria Operacional do CPAC e formalizada no DFD, com o objetivo de assegurar melhores condições de trabalho aos setores administrativos e operacionais do Consórcio, viabilizando a tramitação de documentos, elaboração de expedientes, instrução de processos administrativos, acesso a sistemas eletrônicos, comunicação institucional e cumprimento das obrigações de planejamento, transparência e controle.

2.2. A necessidade foi objeto de Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual se concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição integrada de computadores tipo desktop, monitores e filtros de linha, com acessórios, sistema operacional licenciado, garantia e suporte compatíveis com a finalidade pública pretendida.

2.3. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do art. 5º, nos conceitos do art. 6º, incisos X, XIII, XX e XXIII, nas diretrizes de planejamento e fase preparatória, na estimativa de preços do art. 23, nas compras públicas dos arts. 40 e 41, nos arts. 72 a 75 relativos à contratação direta e no art. 95 quanto aos instrumentos de formalização, bem como na Resolução CPAC nº 02, de 16 de junho de 2026, que disciplina a aplicação das hipóteses de contratação direta e regulamenta as normas e procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do CPAC.

2.4. Considerando o valor final estimado apurado no mapa comparativo de preços, no montante de R\$ 15.325,00 (quinze mil trezentos e vinte e cinco reais), a presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a duplicação dos limites legais aplicáveis aos consórcios públicos, nos termos do art. 75, § 2º, da mesma Lei.

2.5. O enquadramento da presente contratação como dispensa de licitação em razão do valor encontra-se amparado na pesquisa formal de preços realizada nos autos, no mapa comparativo de apuração por menor preço por item, na demonstração de compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários disponíveis e na verificação de inexistência de fracionamento indevido da despesa, sem prejuízo da justificativa do preço, da razão da escolha dos fornecedores, das consultas de regularidade cabíveis, da análise jurídica e da autorização da autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Solução escolhida: aquisição integrada de 05 (cinco) conjuntos de equipamentos de informática para uso administrativo, compostos por computador tipo desktop, monitor LED 19,5” e filtro de

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

linha, além dos acessórios e periféricos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, inclusive teclado padrão ABNT USB, mouse com fio USB e caixa de som básica, conforme especificações mínimas consolidadas neste TR.

3.2. A solução deverá contemplar equipamentos novos, sem uso anterior, compatíveis com as especificações mínimas, sistema operacional proprietário 64 bits, versão profissional ou superior, devidamente licenciado, entrega na sede do CPAC, garantia e suporte nos prazos previstos neste TR.

3.3. A execução da solução compreenderá: (i) emissão da ordem de fornecimento ou pedido de compra; (ii) entrega dos equipamentos na sede do CPAC; (iii) conferência quantitativa e qualitativa; (iv) verificação de marca, modelo, acessórios, garantia e compatibilidade com as especificações; (v) recebimento e atesto pelo fiscal ou servidor responsável; e (vi) liquidação e pagamento conforme as condições estabelecidas no processo.

3.4. Ciclo de vida: os equipamentos deverão atender à finalidade administrativa pretendida, considerando o uso contínuo em rotinas internas do CPAC, a necessidade de estabilidade operacional, a possibilidade de suporte e manutenção, a substituição de componentes quando cabível e a adequada gestão patrimonial dos bens adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos mínimos e padrões de qualidade:

- fornecimento de equipamentos novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados dos acessórios necessários ao uso;
- apresentação, na proposta, da marca e do modelo dos equipamentos ofertados, com especificações suficientes para verificação de compatibilidade com o objeto;
- sistema operacional proprietário 64 bits, versão Pro/profissional ou superior, devidamente licenciado, quando exigido para o computador tipo desktop;
- garantia mínima de 01 (um) ano para computadores e monitores, com suporte pelo fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais ao CPAC;
- garantia mínima legal de 90 (noventa) dias para acessórios e periféricos simples, tais como teclado, mouse, caixa de som básica e filtro de linha, salvo garantia superior oferecida pelo fornecedor ou fabricante;
- entrega na sede do CPAC, com todos os custos de frete, transporte, embalagem, tributos e demais despesas incluídos nos preços ofertados;

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

- vedação ao fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados, danificados, incompatíveis ou em desconformidade com as especificações mínimas.

4.2. Sustentabilidade: deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, tais como fornecimento de equipamentos energeticamente eficientes, redução de embalagens desnecessárias, destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, observância de normas técnicas e fornecimento de produtos adequados ao uso e com vida útil compatível com a finalidade administrativa.

4.3. Subcontratação: não será admitida subcontratação do objeto sem autorização expressa e formal do CPAC, permanecendo a contratada integralmente responsável pela entrega, garantia, suporte e conformidade dos bens fornecidos.

4.4. Garantia contratual: não será exigida garantia contratual de execução, considerando o baixo risco, a natureza comum do fornecimento e o reduzido vulto estimado, sem prejuízo da exigência de garantia dos produtos, suporte e responsabilização por vícios, defeitos ou desconformidades.

4.5. Vistoria: não se aplica vistoria técnica prévia, por se tratar de fornecimento de bens comuns, objetivamente especificados e entregues na sede do CPAC.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução: o fornecimento deverá ocorrer de forma integral, após a emissão da ordem de fornecimento ou pedido de compra, com entrega dos bens na sede do CPAC.

5.2. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou pedido de compra, salvo prorrogação justificada e aceita expressamente pelo CPAC.

5.3. Condições de entrega: os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos, acompanhados de nota fiscal, manuais ou orientações de uso quando existentes, indicação de marca/modelo e comprovação de garantia, quando aplicável.

5.4. Recebimento: o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade física. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações, podendo o CPAC recusar, total ou parcialmente, itens em desacordo com o TR ou com a proposta aceita.

5.5. Substituição/correção: constatada desconformidade, defeito aparente, ausência de acessório, divergência de marca/modelo ou incompatibilidade técnica, a contratada deverá substituir ou regularizar o item sem ônus ao CPAC, em prazo a ser definido pela fiscalização, preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização observarão a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna do CPAC, com designação formal de gestor e fiscal ou servidor responsável, incumbidos de acompanhar a entrega, conferir os bens, verificar a conformidade com as especificações, atestar a nota fiscal, registrar eventuais ocorrências e adotar providências corretivas quando necessário.

6.2. Instrumento de formalização: a contratação poderá ser formalizada por contrato ou instrumento equivalente admitido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução CPAC nº 02/2026, devendo o instrumento escolhido contemplar as condições essenciais da contratação, especialmente objeto, preço, prazo de entrega, garantia, suporte, pagamento, obrigações das partes, fiscalização e sanções.

6.3. Dispensabilidade de matriz de riscos específica: considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, entende-se suficiente a gestão ordinária dos riscos por meio das especificações técnicas, pesquisa de preços, conferência no recebimento, exigência de garantia, fiscalização e cláusulas de responsabilização, sem prejuízo de avaliação complementar caso o órgão competente entenda necessária.

6.4. Obrigações da Contratada:

- fornecer os bens conforme as especificações deste TR, da proposta aceita e da ordem de fornecimento;
- entregar produtos novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados dos acessórios exigidos;
- informar marca, modelo e especificações dos bens ofertados e manter compatibilidade com as condições propostas;
- prestar suporte e garantia nos prazos estabelecidos, respondendo por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades;
- substituir ou corrigir, sem ônus ao CPAC, bens recusados ou defeituosos;
- emitir documentação fiscal idônea e manter as condições de habilitação durante a execução;
- responsabilizar-se por todos os custos de transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

6.5. Obrigações da Contratante:

- emitir a ordem de fornecimento ou pedido de compra;
- receber e conferir os bens entregues, registrando eventuais inconsistências;

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

- acompanhar e fiscalizar a execução, designando servidor responsável;
- atestar a nota fiscal/fatura quando comprovada a conformidade do objeto;
- efetuar o pagamento na forma e no prazo definidos, após o regular recebimento e atesto;
- comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, vícios ou desconformidades.

6.6. Penalidades e sanções administrativas: o inadimplemento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de substituir, reparar ou regularizar o objeto em desconformidade.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Recebimento e liquidação: a liquidação da despesa ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, ao atesto do fiscal ou servidor responsável e à apresentação de nota fiscal/fatura regular, compatível com os bens efetivamente entregues e aceitos.

7.2. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto e o recebimento regular da nota fiscal/fatura, observadas as rotinas administrativas e financeiras do CPAC.

7.3. Forma de pagamento: mediante transferência bancária ou crédito em conta indicada pelo fornecedor, vedado o pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente justificada e autorizada, se cabível.

7.4. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, garantia, suporte ou desconformidades posteriormente identificadas dentro dos prazos legais ou contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Procedimento: considerando o valor final estimado, a natureza comum do objeto e o resultado da pesquisa formal de preços, poderá ser adotada contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmados os requisitos legais e regulamentares.

8.2. Forma de realização da pesquisa: a pesquisa de preços foi instruída mediante solicitações formais de orçamento a fornecedores do ramo pertinente, com juntada das propostas recebidas, consultas cadastrais, justificativa da escolha dos fornecedores consultados e mapa de apuração por menor preço por item.

8.3. Critério de julgamento: o julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, sendo considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor valor unitário e atender integralmente às especificações mínimas, condições de fornecimento, prazo de

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

entrega, garantia, suporte, validade da proposta e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Exigências de habilitação: a habilitação será exigida apenas da proponente detentora da proposta mais vantajosa em cada item, mediante apresentação de documentos proporcionais à natureza, ao valor, à complexidade e aos riscos da contratação, na forma a seguir:

- a) habilitação jurídica: ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado conforme a natureza jurídica da proponente, acompanhado de prova de inscrição no CNPJ;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista: prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), na forma da legislação aplicável;
- c) qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) declarações: as declarações exigidas no instrumento convocatório, observadas as situações em que forem aplicáveis.

8.5. Antes da formalização, deverão ser realizadas as consultas pertinentes à inexistência de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública, bem como a verificação das condições de regularidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução CPAC nº 02/2026.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa final da contratação foi consolidada a partir das cotações formais recebidas e do Mapa de Apuração elaborado pelo critério de menor preço por item, resultando no valor global estimado de R\$ 15.325,00 (quinze mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Fornecedor de referência	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Computador tipo desktop com acessórios e periféricos necessários ao funcionamento	JAMSOFT	UN	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

Item	Descrição	Fornecedor de referência	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
02	Monitor LED 19,5", VGA/HDMI, resolução mínima de 1600x900, com fonte bivolt	LOGIN	UN	5	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
03	Filtro de linha com 5 ou 6 tomadas, com chave liga/desliga	MASTER	UN	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 15.325,00

9.2. Para fins de consolidação da estimativa, foram considerados os valores unitários constantes das propostas, conforme Mapa de Apuração elaborado pelo critério de menor preço por item e juntado aos autos.

9.3. O valor global estimado de R\$ 15.325,00 deverá prevalecer para fins de instrução, enquadramento, autorização da despesa e eventual contratação, sem prejuízo da verificação de compatibilidade técnica, regularidade documental e demais atos de controle previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CPAC nº 02/2026.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento de 2026 do CPAC, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira juntada aos autos.

10.2. A contratação será atendida, conforme indicado no processo, pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
----------------------	-----------------	-----------	---------------------	-------

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

1	17.512.0001	2001	4490.52.00.00	18800000
---	-------------	------	---------------	----------

11. ALINHAMENTO AO PCA E PLANEJAMENTO

11.1. A demanda foi objeto de justificativa para inclusão superveniente no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de necessidade administrativa identificada no curso do exercício de 2026, com registro de que a inclusão possui natureza de ajuste de planejamento, não representando, por si só, autorização de contratação, definição definitiva de procedimento ou enquadramento prévio.

11.2. O prosseguimento da contratação deverá observar a fase preparatória, a pesquisa formal de preços, a estimativa da despesa, a compatibilidade orçamentária, a instrução documental, o controle de fracionamento, a análise jurídica e a autorização da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CPAC.

12. CONCLUSÃO

12.1. O presente Termo de Referência Consolidado apresenta os elementos necessários à instrução do processo administrativo referente à aquisição de equipamentos de informática para atendimento das necessidades operacionais e administrativas do CPAC.

12.2. A contratação mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e compatível com a possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor, considerando o valor final estimado de R\$ 15.325,00, condicionada à observância dos limites legais aplicáveis, inexistência de fracionamento indevido e demais requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CPAC nº 02/2026.

12.3. Encaminhe-se o presente documento ao setor competente para prosseguimento da instrução, com elaboração dos demais atos necessários, inclusive justificativa do preço, razão da escolha do fornecedor, análise de habilitação, manifestação jurídica, autorização da autoridade competente e formalização da contratação, quando cabível.

Ribeirópolis/SE, 21 de julho de 2026.

LEANDRO ROQUE SOUZA ANDRADE

Diretor Operacional

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

DISPENSA Nº ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE
CENTRAL SERGIPANO – CPAC E A EMPRESA**

_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49.530-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DIOGO MENEZES MACHADO, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo correspondente à Dispensa nº ____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CPAC nº 02/2026 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores tipo desktop, acompanhados de acessórios e periféricos necessários ao funcionamento, monitores LED 19,5" e filtros de linha, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento contratual.

1.2. Integram o objeto do presente contrato, conforme os itens adjudicados à CONTRATADA, os bens abaixo especificados, com os respectivos quantitativos e valores unitários constantes da proposta vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador tipo desktop, acompanhado de teclado padrão ABNT USB, mouse com fio USB e caixa de som básica, conforme especificações mínimas do Termo de Referência e da proposta aceita.	UN	5	R\$ _____	R\$ _____
02	Monitor LED 19,5", VGA/HDMI, resolução mínima de 1600x900, com fonte bivolt.	UN	5	R\$ _____	R\$ _____
03	Filtro de linha com 5 ou 6 tomadas, com chave liga/desliga.	UN	5	R\$ _____	R\$ _____

1.3. As marcas e modelos ofertados deverão corresponder àqueles constantes da proposta aceita, admitida a substituição apenas mediante autorização formal da CONTRATANTE e desde que por produto equivalente ou superior, sem acréscimo de preço e sem prejuízo da compatibilidade técnica.

1.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral ou por item contratado, conforme ordem de fornecimento/pedido de compra emitido pela CONTRATANTE, não gerando obrigação de aquisição de itens não adjudicados à CONTRATADA.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO **(art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo da Dispensa nº ____/2026, ao Documento de Formalização da Demanda, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência, à pesquisa de preços, ao mapa de apuração, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que instruem a contratação.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem: I – este contrato; II – o Termo de Referência; III – o aviso, solicitação de orçamento ou instrumento equivalente; IV – a proposta da CONTRATADA; V – os demais documentos do processo, ressalvadas as disposições legais de observância obrigatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL **(art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução CPAC nº 02/2026, pelos princípios e normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado pertinentes.

3.2. Aplicam-se ainda ao presente ajuste as normas técnicas, de consumo, segurança, garantia, licenciamento de software e demais disposições pertinentes ao fornecimento de equipamentos de informática, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO MODELO DE FORNECIMENTO **(art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. O regime de execução do objeto é o de fornecimento de bens comuns, mediante entrega dos itens contratados na sede do CPAC, após emissão de ordem de fornecimento ou pedido de compra.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, não reformados e entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos acessórios exigidos, manuais ou orientações de uso quando existentes, nota fiscal e comprovação de garantia.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, com padrões de qualidade adequados, compatibilidade funcional entre os componentes e sistema operacional devidamente licenciado, quando aplicável.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

4.4. Os custos de embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto correrão por conta da CONTRATADA e deverão estar incluídos nos preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA IRREAJUSTABILIDADE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(art. 92, incisos V, X e XI, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA e aos preços unitários constantes da proposta vencedora, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto.

5.2. Considerando que a vigência contratual se encerra em 31 de dezembro de 2026 e a execução é de curta duração, os preços contratados serão irrevogáveis durante a execução do ajuste.

5.3. Fica assegurada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que sobrevindo fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente instruído com documentação comprobatória idônea, demonstrando a ocorrência do fato superveniente, a efetiva repercussão econômica sobre os custos da contratação, o nexo de causalidade e a memória de cálculo detalhada do valor pretendido.

5.5. Não se aplica ao presente contrato cláusula de repactuação, por não se tratar de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra ou hipótese legal equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

(art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A aferição do fornecimento dar-se-á mediante conferência da entrega dos bens, da documentação fiscal, da proposta aceita e das especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade física e documentação dos produtos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas, marca/modelo ofertado, acessórios, garantia, licenciamento do sistema operacional e demais condições exigidas.

6.4. A liquidação da despesa ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto, ao atesto do fiscal ou servidor responsável e à apresentação de nota fiscal/fatura regular, compatível com os bens efetivamente entregues e aceitos.

6.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante transferência bancária ou crédito em conta indicada pela CONTRATADA, vedado o pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente justificada e autorizada.

6.6. Na hipótese de incorreção da documentação apresentada, a contagem dos prazos de liquidação e pagamento ficará suspensa até a regularização, sem incidência de encargos para a CONTRATANTE.

6.7. O pagamento não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, garantia, suporte ou desconformidades posteriormente identificadas dentro dos prazos legais ou contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO, ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

(art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra, conforme definido pela Administração.

7.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou pedido de compra, salvo prorrogação justificada e aceita expressamente pelo CPAC.

7.3. A entrega deverá ocorrer na sede do CPAC, situada na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, CEP 49.530-000, Ribeirópolis/SE, em dias úteis e em horário a ser definido pela Administração.

7.4. Constatada desconformidade, defeito aparente, ausência de acessório, divergência de marca/modelo ou incompatibilidade técnica, a CONTRATADA deverá substituir ou regularizar o item sem ônus ao CPAC, em prazo definido pela fiscalização, preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

(art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação que segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1	17.512.0001	2001	4490.52.00.00	18800000

8.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira indicada no processo administrativo, bem como as normas aplicáveis à execução orçamentária do CPAC.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL DEFINIDORA DE RISCOS

(art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível)

9.1. Considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, não foi estabelecida matriz de riscos nem cláusula contratual específica definidora de riscos para o presente ajuste.

9.2. A ausência de cláusula específica de alocação de riscos não afasta a aplicação das regras gerais de responsabilidade contratual, garantia, substituição do objeto, equilíbrio econômico-financeiro e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

(art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Não será exigida garantia contratual de execução para a presente contratação, diante da natureza do objeto, do baixo risco e do reduzido vulto estimado.

10.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade, integridade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, do Termo de Referência, da proposta aceita e deste contrato.

10.3. Deverá ser assegurada garantia mínima de 01 (um) ano para os computadores tipo desktop e monitores, com suporte do fornecedor ou fabricante, sem custos adicionais ao CPAC.

10.4. Para acessórios e periféricos simples, tais como teclado, mouse, caixa de som básica e filtro de linha, será admitida a garantia mínima legal de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fornecedor ou fabricante.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

10.5. A garantia compreende a obrigação de substituição, correção ou regularização dos itens que apresentarem vícios, defeitos, falhas, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações contratadas, sem ônus adicional ao CPAC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. São obrigações da CONTRATANTE: I – emitir a ordem de fornecimento ou pedido de compra; II – receber, conferir e fiscalizar os bens entregues; III – registrar eventuais inconsistências; IV – atestar a nota fiscal/fatura quando comprovada a conformidade do objeto; V – efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos; VI – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, vícios ou desconformidades.

11.2. São obrigações da CONTRATADA: I – fornecer os bens conforme as especificações pactuadas, a proposta aceita e a ordem de fornecimento; II – entregar produtos novos, originais, sem uso anterior e em perfeito estado de funcionamento; III – informar marca, modelo e especificações dos bens ofertados e manter compatibilidade com as condições propostas; IV – prestar suporte e garantia nos prazos estabelecidos; V – substituir ou corrigir, sem ônus ao CPAC, bens recusados, defeituosos ou em desconformidade; VI – emitir documentação fiscal idônea; VII – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas; VIII – responsabilizar-se por todos os custos de transporte, entrega, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

11.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou previdenciários não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses: I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento); II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; III – multa compensatória de até 20% (vinte por cento)

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato ou comportamento que inviabilize sua execução.

12.4. Para fins de cálculo da multa, considera-se: I – parcela inadimplida, o valor correspondente ao item, fornecimento ou obrigação não cumprida; II – valor global do contrato, o valor total inicialmente contratado.

12.5. A aplicação da multa não impede a extinção contratual, nem afasta a reparação integral de eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

13.2. A perda superveniente de condição de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção contratual, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS

(art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, quando couber)

14.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as exigências legais aplicáveis ao seu ramo de atividade, inclusive as relativas à regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária, ambiental, sanitária, de segurança, acessibilidade e proteção de dados, quando incidentes.

14.2. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos e demais exigências normativas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

(arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

15.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento admitidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CPAC.

16.2. Compete à fiscalização: I – acompanhar a execução do contrato; II – conferir os bens entregues; III – verificar a conformidade com as especificações; IV – registrar as ocorrências verificadas; V – atestar o recebimento do objeto; VI – solicitar correções e providências à CONTRATADA; VII – subsidiar a Administração na aplicação de sanções e demais medidas cabíveis.

16.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração em ato próprio, admitida a designação de substitutos e, quando necessário, apoio técnico para subsidiar a análise de conformidade dos equipamentos, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

17.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, com as consequências nela estabelecidas.

17.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, abrangendo a entrega, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento da despesa, sem prejuízo dos prazos de garantia e suporte aplicáveis ao objeto, que permanecerão válidos após o término da vigência contratual.

18.2. A eficácia da contratação terá início com a assinatura do instrumento contratual, ficando a execução do objeto condicionada à emissão da ordem de fornecimento ou pedido de compra pela Administração, conforme as necessidades do CPAC e as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

19.1. Caberá à CONTRATANTE promover a divulgação do contrato, de seus aditamentos e dos atos exigidos em lei, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CPAC nº 02/2026.

19.2. O contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados nos meios legalmente exigidos como condição de eficácia, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirópolis/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Ribeirópolis/SE, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 – CPAC

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC

CNPJ nº 15.314.802/0001-43 – Ribeirópolis/SE

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____ (CPF nº
_____/ RG nº _____)

Dados Bancários para Pagamento (se aplicável): Banco _____ / Ag. _____ / Conta _____ / PIX

2. OBJETO

Apresentamos proposta para o fornecimento de equipamentos de informática, compreendendo computadores tipo desktop, monitores e filtros de linha, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do CPAC, conforme Instrumento Convocatório, Termo de Referência Consolidado e demais condições da Dispensa de Licitação nº 12/2026 – CPAC.

3. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA – PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador tipo desktop, conforme especificações do Termo de Referência Consolidado.		UN	5	R\$	R\$
02	Monitor LED 19,5", conforme especificações do Termo de Referência Consolidado.		UN	5	R\$	R\$
03	Filtro de linha com 5 ou 6 tomadas, conforme especificações do Termo de Referência Consolidado.		UN	5	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$

Valor global da proposta por extenso: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por ____ dias, contados de sua apresentação, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias previsto no Termo de Referência Consolidado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até ____ dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou pedido de compra, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis previsto no Termo de Referência Consolidado, no endereço da sede do CPAC, em Ribeirópolis/SE.

6. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

- Declaramos que estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros, despesas de entrega e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.
- Declaramos que tivemos pleno acesso ao Instrumento Convocatório e aos Anexos I, II e IV, aceitando integralmente suas condições.
- Declaramos que a proposta atende integralmente às especificações técnicas e condições de execução constantes do Anexo I – Termo de Referência Consolidado.
- Declaramos que os produtos ofertados são novos, sem uso anterior, não recondicionados, não remanufaturados e não reformados, e serão fornecidos com a respectiva garantia e suporte.
- Declaramos ciência de que o pagamento será devido após a entrega, recebimento definitivo, atesto e liquidação, nos termos do Instrumento Convocatório, Termo de Referência Consolidado e Minuta do Contrato.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA (ASSINATURA)

CNPJ nº _____

Representante legal: _____, cargo

_____, CPF nº _____.

Se representada por procurador(a): anexar instrumento de procuração e documento oficial com foto.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 – CPAC

Instrução: as declarações abaixo devem ser emitidas em papel timbrado da empresa, quando houver, datadas e assinadas pelo representante legal/responsável, com identificação completa da proponente.

1) DECLARAÇÃO – TRABALHO DO MENOR (CF, art. 7º, XXXIII)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por seu representante legal _____, CPF nº _____,
declara, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa / Representante legal / CPF

2) DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGOS PcD/REABILITADO (Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa / Representante legal / CPF

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

3) DECLARAÇÃO – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS (Lei nº 14.133/2021, art. 63, § 1º)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa / Representante legal / CPF

4) DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E SANÇÃO IMPEDITIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação, bem como que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa / Representante legal / CPF

5) DECLARAÇÃO – CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que tomou conhecimento do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência Consolidado, da Minuta do Contrato e das demais peças divulgadas, aceitando integralmente as condições estabelecidas para a Dispensa de Licitação nº 12/2026 – CPAC.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa / Representante legal / CPF

6) DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME/EPP E OBSERVÂNCIA DOS LIMITES (apenas quando aplicável)

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que se encontra enquadrada como: () Microempresa – ME () Empresa de Pequeno Porte – EPP, declarando, ainda, que não incorre em qualquer das hipóteses legais de exclusão do referido tratamento favorecido.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa / Representante legal / CPF